

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA, ATA Nº 2021/000160, 29/11/2021.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 10h35min. Local:** Na sede do CRCPA. **ABERTURA:** A senhora Maria da Conceição  
2 Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as  
3 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a  
4 presença dos seguintes Conselheiros: Maria da Conceição Pereira de Lima, Nelson  
5 Gustavo Rufino Rocha, Carlos Augusto Frota Sodré, José Ribamar França Nunes Filho e  
6 Rafael Laredo Mendonça. **CONVOCADO:** Carlos de Oliveira Martins Junior.  
7 **AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior e Iranildo Ferreira Pereira.  
8 **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior e Iranildo Ferreira  
9 Pereira. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Carlos de Oliveira Martins Junior e Iranildo  
10 Ferreira Pereira, por motivos profissionais. **OUTRAS PRESENCAS:** Não houve.  
11 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Tatiana Silva  
12 Pes. **EXPEDIENTE (S): OFÍCIOS RECEBIDOS:** OFÍCIO Nº 1231/2021 CFC-Direx -  
13 Devolução de processo 2018/000035 e 2018/000043. **ORDEM DO DIA:**  
14 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Dando prosseguimento a pauta, a senhora Maria da  
15 Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará,  
16 deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para  
17 acontecer em 20/12/2021, na seguinte ordem: **Para relato do Conselheiro Carlos**  
18 **Augusto Frota Sodré:** Processo nº 2021/000040; **Para relato do Conselheiro Nelson**  
19 **Gustavo Rufino Rocha:** Processo nº2021/000077, Processo nº2021/000083.  
20 **PROCESSOS ARQUIVADOS:** Não houve. **COMUNICADOS:** Não houve. **RELATO**  
21 **DOS PROCESSOS:** A senhora Maria da Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de  
22 Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos  
23 processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os  
24 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a)**  
25 **CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo 2021/000053-U - TÉCNICO EM  
26 CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e  
27 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato  
28 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não  
29 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos  
30 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº3655; consulta ao cadastro  
31 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de  
32 nº2020/000162-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do  
33 registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,  
34 onde até a presente data não houve manifestação de regularização. **Julgamento:** Após  
35 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,  
36 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar  
37 de Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e cumulada com a pena ética de  
38 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA**  
39 **SODRÉ** - Processo 2021/000055-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)  
40 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
41 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a  
42 Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
43 registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de  
44 fiscalização de nº3664; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita  
45 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2020/000177-FISC, com prazo de 15 (quinze)

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA, ATA Nº 2021/000160, 29/11/2021.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

46 dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de  
47 registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de  
48 regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o  
49 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:**  
50 Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)  
51 e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. De relato do(a) Conselheiro(a)  
52 **CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo 2021/000070-U - CONTADOR - Por  
53 infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
54 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte  
55 técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando  
56 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento  
57 eletrônico de fiscalização de nº4304; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no  
58 site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000152-FISC, com prazo  
59 de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao  
60 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve  
61 manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
62 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**  
63 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 503,00  
64 (quinhentos e três reais) e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. De relato  
65 do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo 2021/000081-  
66 U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e  
67 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato  
68 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não  
69 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos  
70 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº4411; consulta ao cadastro  
71 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de  
72 nº2021/000230-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do  
73 registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,  
74 onde até a presente data não houve manifestação de regularização. **Julgamento:** Após  
75 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,  
76 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar  
77 de Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e cumulada com a pena ética de  
78 [REDACTED]. De relato do(a) Conselheiro(a) JOSÉ RIBAMAR FRANÇA  
79 **NUNES FILHO** - Processo 2018/000145-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)  
80 alíneas "c" ou "f" do art. 27 do DL 9295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X  
81 e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. (Fato 1)  
82 Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para pagamento  
83 de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros, o que identificamos  
84 por meio de denúncia 2017/000003, por meio da Sra. FERNANDA CLARA ARAÚJO  
85 ALVES, protocolo 2017/349 e deliberação CAED Nº 2017/000088/23/11/17, homologada  
86 pelo TREDPA- ATA Nº 2017/000148. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)  
87 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**  
88 **unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Cassação do Exercício  
89 Profissional e cumulada com a pena ética de Censura Pública. De relato do(a)  
90 **Conselheiro(a) JOSÉ RIBAMAR FRANÇA NUNES FILHO** - Processo 2021/000015-

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA, ATA Nº 2021/000160, 29/11/2021.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

91 U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 do  
92 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e  
93 Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. (Fato 2) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e  
94 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. (Fato 3) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
95 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
96 NBC ITG 2000. (Fato 1) Responder pela organização contábil em condições irregulares  
97 perante o CRCPA, o que identificamos por meio da fiscalização realizada na organização  
98 contábil de registro, de forma eletrônica, onde houve a informação da alteração no  
99 preenchimento das informações; cópia da alteração contratual de nº1 de registro na  
100 JUCEPA de nº20000488519 de 06/09/2016; Notificação a Organização Contábil de  
101 nº2020/000036-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para averbar a alteração no CRCPA,  
102 onde até a presente data não houve manifestação; notificação de nº2020/000037-FISC,  
103 com prazo de 15 (quinze) dias, ratificando no item 2.6 para averbar a alteração no CRCPA,  
104 onde até a presente data também não houve manifestação. (Fato 2) Deixar de apresentar  
105 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão  
106 da responsabilidade técnica perante os clientes: , o que identificamos por meio da  
107 fiscalização realizada na organização contábil de registro, de forma eletrônica, onde houve  
108 das informações conforme solicitado; Notificação de nº2020/000037-FISC, com prazo de  
109 15 (quinze) dias para apresentar no CRCPA, cópias dos contratos de prestação de serviços  
110 profissionais, onde até a presente data não houve manifestação. (Fato 3) Deixar de  
111 comprovar que foi elaborado a escrituração contábil transcrita nos livros contábeis  
112 obrigatórios das empresas: , o que identificamos por meio da fiscalização realizada na  
113 organização contábil de registro, de forma eletrônica, onde houve das informações  
114 conforme solicitado; Notificação de nº2020/000037-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias  
115 para apresentar no CRCPA, cópias das demonstrações contábeis, referente ao exercício de  
116 2018, devidamente registradas em órgão competente, onde até a presente data não houve  
117 manifestação. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o  
118 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:**  
119 Pela aplicação da pena disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)  
120 cumulada com a pena ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a)**  
121 **RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo 2021/000002-U - CONTADOR - Por  
122 infração a(o) (Fato 1) Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5  
123 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Deixar de cumprir serviços profissionais de  
124 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos  
125 por meio da denúncia de nº2020/000003, protocolada no Sede do CRCPA pelo senhor,  
126 devidamente apurada com relatório de conformidade. **Julgamento:** Após leitura do parecer  
127 do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado**  
128 **por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Suspensão do  
129 Exercício Profissional por 6 (seis) meses e cumulada com a pena ética de Censura Pública.  
130 **De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo  
131 2021/000079-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea  
132 "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC  
133 (NBC PG 01). (Fato 1) Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no  
134 desempenho de suas funções profissionais, o que identificamos por meio da  
135 denúncia/representação de nº2021/000004 protocolada neste Conselho Regional de

---

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA, ATA Nº 2021/000160, 29/11/2021.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

136 Contabilidade sob nº2021/000586 - ofício da Receita Federal do Brasil - RFB  
137 nº0.092/2021/DECEX/São Paulo, e nº2021/000747 - ofício da Receita Federal do Brasil -  
138 RFB nº0.131/2021/DECEX/São Paulo, com a cópia do Processo Administrativo Fiscal  
139 (PAC) 10314-720038/2021-55 devidamente apurado e acompanhado do ato declaratório  
140 executivo DECEX nº0.026/2021 de 04/03/2021; Notificação nº2021/000266 com prazo de  
141 15 (quinze) dias para apresentar defesa/alegações em seu favor sobre a referida  
142 representação que foi devidamente recebido em endereço oficial; e consulta ao nosso  
143 sistema cadastral de protocolo em que até a presente data não houve manifestação.  
144 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi  
145 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela  
146 aplicação da pena disciplinar de Cassação do Exercício Profissional e cumulada com a  
147 pena ética de Censura Pública. **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSO:** A  
148 senhora Maria da Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
149 Disciplina do Pará, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **Para**  
150 **relato do Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha:** Processo nº2020/000013,  
151 Processo nº2021/000032, Processo nº2021/000047, Processo nº2021/000005, Processo  
152 nº2021/000026, Processo nº2021/000074; **Para relato do Conselheiro Iranildo Ferreira**  
153 **Pereira:** Processo nº2021/000078, Processo nº2021/000098. **INTERESSE GERAL:** A  
154 senhora Maria da Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
155 Disciplina do Pará, se manifestou informando aos conselheiros quanto a Auditoria Interna  
156 da Fiscalização do CFC junto ao setor de fiscalização deste Regional através da Nota de  
157 Análise - NA 014 CRCPA\_2021, parabenizando os funcionários da fiscalização por terem  
158 cumprido as metas estipuladas pelo CFC e pelas justificativas apresentadas. **O QUE**  
159 **OCORRER:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a senhora Maria da  
160 Conceição Pereira de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu  
161 as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h10min.** A presente ata, foi lavrada por mim,  
162 Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e  
163 aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes  
Coordenadora de Fiscalização